

CADERNO DE ENCARGOS

“ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES, CADERNO DE ENCARGOS, MEDIÇÕES E ORÇAMENTO”

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Nota Introdutória

Pretende-se com o presente procedimento proceder à adjudicação da prestação de serviços para a elaboração de projetos de especialidades, caderno de encargos, medições e orçamento de duas intervenções que o Município de Ílhavo pretende levar a efeito:

1. Ampliação e requalificação do Centro de Saúde da Gafanha da Nazaré;
2. Ampliação e requalificação do Centro de Saúde de Ílhavo.

Os projetos de arquitetura serão desenvolvidos pela equipa técnica da Câmara Municipal, pelo que deverão os projetos de especialidades estar de acordo com os mesmos e respeitar a estimativa de custo prevista para cada uma das intervenções.

1. Localização dos locais de intervenção

Os edifícios alvo de intervenção localizam-se no concelho de Ílhavo, freguesia da Gafanha da Nazaré e freguesia de S. Salvador.



Centro de Saúde de Ílhavo



Centro de Saúde da Gafanha da Nazaré

2. Objeto da Prestação de Serviços

2.1. O presente Caderno de Encargos tem por objetivo definir as especificações técnicas e administrativas que a equipa projetista deverá respeitar, na conceção e realização dos trabalhos que lhe forem encomendados, no âmbito do contrato entre esta e a Câmara Municipal de Ílhavo;

2.2. O objeto da prestação de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos é a **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES, CADERNO DE ENCARGOS, MEDIÇÕES E ORÇAMENTO”**, cuja estimativa de custo para cada uma das intervenções não deverá exceder:

1. Os **2.700.000,00 € + IVA** para a “Ampliação e requalificação do Centro de Saúde da Gafanha da Nazaré”

2. Os **1.724.000,00 € + IVA** para a “Ampliação e requalificação do Centro de Saúde de Ílhavo”

2.3. O objeto da prestação de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos é a elaboração de projeto de execução e coordenação geral do projeto, que deverá incluir os elementos abaixo discriminados:

2.3.1. Memória descritiva, caderno de encargos-condições técnicas, mapa de medições, mapa de quantidades, estimativa orçamental, plano de segurança e saúde em projeto, plano de prevenção e gestão de RCD desenvolvidas de modo a garantir um claro e completo esclarecimento/entendimento do Projeto.

2.3.2. Levantamento do existente;

2.3.3. Projeto de Estabilidade;

2.3.3. Projeto da Rede de Distribuição de Água;

2.3.4. Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Águas Pluviais;

2.3.5. Projeto de Rede de Gás;

2.3.6. Rede de Gás Medicinal;

- 2.3.7. Projeto de Eletricidade;
- 2.3.8. Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios - ITED;
- 2.3.9. Projeto de Aquecimento/Climatização;
- 2.3.10. Projeto de Segurança Contra Risco de Incêndios e Intrusão;
- 2.3.11. Projeto de Instalações Eletromecânicas;
- 2.3.12. Projeto de Arranjos Exteriores e Resíduos Sólidos Urbanos;
- 2.3.13. Apresentação de certificado de eficiência energética em fase de projeto;
- 2.3.14. Verificação Acústica

O Projeto de Execução será constituído pelas peças escritas e desenhadas e outros elementos informativos indicados na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho e no Código dos Contratos Públicos, e deverá ser entregue num prazo de **45 dias** a contar da data da assinatura do contrato;

Após aprovação do Projeto de Execução pela Entidade Adjudicante, compete ao adjudicatário apresentar e obter junto das respetivas entidades as Certificações e/ou Declarações de Conformidade das seguintes especialidades:

- Certificação do Projeto de Segurança Contra Risco de Incêndio;
- Certificação do Projeto de Instalações Elétricas;
- Certificação do Projeto de Rede de Gás;
- Emissão do Certificado Energético (Pré-Certificado Energético);

3. Documentos Contratuais

As condições contratuais serão as definidas no presente processo de concurso, que fará parte integrante do contrato que, eventualmente, vier a ser celebrado, bem como a proposta da equipa projetista e os documentos que a acompanhem;

4. Assistência Técnica

4.1. A equipa projetista prestará a assistência técnica que lhe for pedida pela Câmara Municipal de Ílhavo, designadamente quanto aos seguintes aspetos:

4.1.1. Na fase do concurso, os projetistas prestarão informações e esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio da Câmara Municipal de Ílhavo sobre problemas relativos a interpretação dos elementos de projeto. Além disso, darão parecer, sob a forma escrita, sobre propostas de alteração ou variantes aos projetos;

4.1.2. Na fase de construção, a equipa projetista ficará obrigada:

a) Ao acompanhamento das obras, comparecendo, no mínimo, a uma reunião mensal a realizar na obra, à qual estarão presentes também representantes da Câmara Municipal de Ílhavo e do empreiteiro; das reuniões efetuadas serão lavradas atas que serão assinadas por todos os presentes.

- b) À elaboração, na sequência das reuniões mencionadas, de peças desenhadas a fim de definir convenientemente algumas partes dos projetos;
- c) À comunicação por escrito à Câmara Municipal de Ílhavo da falta de cumprimento de qualquer das peças desenhadas ou escritas que se verifiquem no decorrer da obra;
- d) Ao esclarecimento de dúvidas de interpretação e à prestação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões dos projetos;
- e) À retificação de erros ou deficiências dos projetos, não detetados previamente;
- f) À apreciação dos documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro, que tenham incidência sobre os projetos;

4.2. Se no decurso da obra se vier a considerar necessária a introdução de alterações ao projeto, procurar-se-á o entendimento entre a Câmara Municipal e os projetistas no sentido de serem estudadas as alterações, reservando-se a Câmara Municipal no direito de as promover caso esse entendimento venha a revelar-se impossível ou quando os respetivos projetos não sejam apresentados em prazo que não impliquem perturbações no normal decurso dos trabalhos. Assiste ao projetista o direito de rescindir o contrato caso entenda que as alterações desvirtuam o projeto. Deste modo a Câmara Municipal de Ílhavo procederá apenas à liquidação da parte do acompanhamento da obra efetivamente realizada;

5. Elementos a Fornecer pela Equipa

- 5.1. Um exemplar completo, em base digital, do Estudo Prévio;
- 5.2. Três exemplares completos, em papel, do projeto de execução, mapas de medições e quantidades de trabalho, orçamento da obra projetada;
- 5.3. Um exemplar de todos os projetos em base digital, em formato editável e não editável;

6. Fiscalização, Acompanhamento e Aprovação de Projetos

- 6.1. A Câmara Municipal de Ílhavo reserva-se no direito de fiscalizar e acompanhar a elaboração dos projetos, em todas as suas fases, verificando a exequibilidade das soluções consideradas durante a execução dos estudos e a conformidade das peças em elaboração com os documentos contratuais. A Câmara Municipal de Ílhavo esclarecerá as dúvidas que lhe sejam postas para efeito de opção, escolhendo de entre as soluções propostas ou confiando a decisão ao projetista, devendo as suas decisões ser transmitidas por escrito quando as dúvidas lhe sejam apresentadas do mesmo modo;
- 6.2. O acompanhamento da elaboração dos projetos será feito através da Câmara Municipal da Ílhavo;
- 6.3. No caso de não aprovação dos projetos base ou dos projetos de execução por efeito de não satisfazerem as condições estabelecidas ou regulamentares, compromete-se a equipa projetista a reajustar ou modificar o seu trabalho em prazo que não pode exceder 15 dias contados a partir da notificação da não aprovação;

7. Condições de Pagamento

- 7.1. O preço base do presente procedimento é de **€ 140.000,00 (cento e quarenta mil euros)**, IVA não incluído, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar.

7.2. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas, com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção da fatura correspondente;

7.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) 20 % do valor global com a assinatura do contrato;
- b) 70 % do valor com a entrega e aprovação dos projetos;
- c) 10 % do valor global com a assistência técnica à obra.

7.4. Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;

7.5. A fatura é emitida em nome do Município de Ílhavo, sita na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, onde deve constar obrigatoriamente o número de requisição/compromisso e contrato;

7.6. O pagamento será efetuado por transferência bancária;

7.7. Após boa cobrança, o respetivo recibo será entregue à entidade adjudicante.

8. Propriedade do Projeto

Após o pagamento do projeto, este considera-se, em todas as suas partes, como pertencente a Câmara Municipal de Ílhavo que se reserva o direito de o fazer executar ou não.

Ílhavo, 21 de março de 2023